



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PROPOSTA CCEEC Nº 11/2019

Processo: CF-06410/2019

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

Assunto: Proposta CCEEC nº 11/2019 - Manual Meio Ambiente

Interessado: Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Civil

Temas (art. 2º da Resolução nº 1.012/2005)	I – Exercício e atribuições profissionais
	II – Registro de profissionais e de pessoas jurídicas
	X III – Verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais
	IV – Responsabilidade técnica e ética profissional
Assunto	Manifestação da minuta do Manual de Fiscalização – Meio Ambiente, da Comissão Temática de Estudos Socioambientais – CTESA
Item do Plano de Ação	Item 6 – Extra da CEEP

Os Coordenadores Regionais da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Civil - CCEEC dos Creas, reunidos no período de 30 de outubro a 1º de novembro de 2019, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

A Deliberação CEEP nº 13/2019, de 15 de fevereiro de 2019, propôs Diretrizes para as Coordenadorias de Câmaras Especializadas e Comissões de Ética dos Creas para o Exercício de 2019.

O art. 36 do Anexo da Resolução nº 1.012, de 2005, fixou que durante a primeira reunião, os coordenadores nacionais e os coordenadores nacionais adjuntos eleitos se reúnem com a comissão permanente responsável pelo exercício profissional para traçar diretrizes de trabalho e uniformizar a atuação das coordenadorias de câmaras especializadas dos Creas, e compete ao Confea elaborar as pautas e convocar as reuniões das coordenadorias de câmaras especializadas dos Creas, conforme determina o inciso II do art. 17 do Anexo II da Resolução nº 1.012, de 2005.

Compete ao Confea elaborar as pautas e convocar as reuniões das coordenadorias de câmaras especializadas dos Creas, conforme determina o inciso II do art. 17 do Anexo II da Resolução nº 1.012, de 2005.

A Comissão Temática de Estudos Socioambientais – CTESA, no Confea, foi instituída por intermédio da Decisão Plenária PL-0781/2018, alterada pelas Decisões PL-1480/2018 e 1654/2018, com o objetivo de planejar e executar campanhas de esclarecimentos sobre a responsabilidade profissional nas questões ambientais, colaborar com os poderes públicos na definição de normas para orientação e fiscalização e estudar e propor alterações na legislação ambiental e correlata sempre que solicitado pela comissão permanente.

A Decisão Plenária PL-0322/2019, aprovou o relatório circunstanciado da Comissão Temática de Estudos Socioambientais – CTESA no exercício de 2018, e decidiu também acatar as sugestões de alteração relacionadas no Parecer nº 398/2019-GTE para a minuta de manual em anexo e

encaminhá-la à CEEP para manifestação das Coordenadorias de Câmaras Especializadas dos Creas – CCEC, visando julgar a necessidade de apresentar sugestões ou, ainda, manifestarem-se favoravelmente ou contrariamente à adoção da minuta como manual pelos Creas.

O Assunto foi então encaminhado à Coordenadorias Nacionais para colocar como item extra no plano de trabalho, e a CCEEC fez sua análise perante a Modalidade Civil.

b) Proposição:

Encaminhar as manifestações da CCEEC sobre o Manual de Fiscalização – Meio Ambiente, da Comissão Temática de Estudos Socioambientais – CTESA, conforme destaques no anexo (SEI/0267877).

c) Justificativa:

A CCEEC se referenciou em seus manuais de fiscalização e nas atribuições das profissões da modalidade Civil, podendo assim auxiliar nas ações de fiscalização de caráter equivalente em todo o território nacional envolvendo as áreas da engenharia em questões ambientais.

d) Fundamentação Legal:

Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966

Resolução do Confea nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005

e) Sugestão de Mecanismos para Implementação:

Encaminhar a Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP para conhecimento e após enviar a CAIS para análise e deliberação.

FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
Acre	X				
Alagoas	X				
Amapá	X				
Amazonas				X	
Bahia	X				
Ceará	X				
Distrito Federal	X				
Espírito Santo	X				
Goiás	X				
Maranhão	X				
Mato Grosso					COORDENANDO
Mato Grosso do Sul	X				
Minas Gerais	X				
Pará				X	
Paraíba	X				
Paraná	X				
Pernambuco	X				
Piauí	X				
Rio de Janeiro				X	
Rio Grande do Norte	X				
Rio Grande do Sul	X				
Rondônia	X				
Roraima	X				
Santa Catarina	X				

São Paulo	X				
Sergipe	X				
Tocantins	X				
TOTAL	23			3	
Desempate do Coordenador					

X	Aprovado por unanimidade		Aprovado por maioria		Não aprovado
----------	---------------------------------	--	-----------------------------	--	---------------------

Eng. Civ. Silvano Pohl Moreira de Castilho Junior
Coordenador Nacional Adjunto da CCEEC



Documento assinado eletronicamente por **Silvano Pohl Moreira de Castilho Junior (544.275.501-00)**, **Usuário Externo**, em 12/11/2019, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0267793** e o código CRC **5E072796**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº CF-06410/2019

SEI nº 0267793